



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 67/24
Proc. nº 35120/2024-44

Senhor Presidente

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que tratam a Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, regulamentado por meio do Decreto Federal nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, e da Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

O PEF constitui iniciativa da União a fim de incentivar Estados e Municípios a implementarem medidas de ajuste para equilibrar suas contas e retomarem os investimentos por meio de operações de crédito com garantia da União. O PEF traz incentivos e maior transparência aos dados fiscais e à implementação de medidas fiscais que contribuem para o equilíbrio das contas públicas no longo prazo.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação da matéria proposta, para tramitação em especial **Regime de Urgência** de que trata o art. 57 da Lei Orgânica do Município para possibilitar a adesão ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal no prazo previsto pelo art. 9º do Decreto Federal nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que lastreiam a propositura em voga.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: KARIN

Em: 06/11/24 às _____

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que tratam a Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Proc. nº 35120/2024-44

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal - PEF de que trata o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 178/21.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Conti da Costa**,
Prefeito(a) em exercício, em 06/11/2024, às 15:12, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de
10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do
processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0529283** e o código CRC **02F8A17C**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, 16 de outubro de 2024.

Proc. SEI 00035120/2024-44 – Projeto de Lei - Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que tratam a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO GIMENES DIOGO
Data: 16/10/2024 14:13:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Thiago Gimenes
Secretário Adjunto
Secretaria da Fazenda**